



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 32/2026

AUTORA: Deputada **PROFª JANAD VALCARI**

ASSUNTO: Institui diretrizes para a Política Estadual de Informação, Atenção Especializada e Apoio Logístico às Mulheres com miomas uterinos, no âmbito do Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria da Deputada **PROFª JANAD VALCARI**, que institui diretrizes para a Política Estadual de Informação, Atenção Especializada e Apoio Logístico às Mulheres com miomas uterinos, no âmbito do Estado do Tocantins.

O objeto do projeto de lei tem por finalidade promover o acesso à informação clara, científica e acessível sobre miomas uterinos, incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurar atenção especializada, integral e humanizada às mulheres diagnosticadas (art. 3º).

Evidencia, ainda, que o projeto de lei almeja promover ações com campanhas educativas e informativas sobre sinais, sintomas e formas de tratamento dos miomas uterinos, fortalecimento da rede de atenção ginecológica especializada com encaminhamento para tratamento clínico ou cirúrgico, quando indicado.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a Deputada Relatora votou pela aprovação do projeto de lei com emenda supressiva (fls. 08/10). Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o parecer foi aprovado (fls. 11) com a emenda supressiva, encaminhando-se a proposição à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

É o relatório.

II- VOTO

A Comissão de Finanças deve analisar quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, manifestando sobre a compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.

Isto posto, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário, inexistindo óbice quanto a sua aprovação.

Ante ao exposto, e de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, com emenda supressiva, nº 32/2026.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em Palmas, 30 de abril de 2026.

EDUARDO
MANTOAN:00499
238974

Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator

Assinado de forma digital por
EDUARDO
MANTOAN:00499238974
Dados: 2026.05.04 10:42:52
-03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado EDUARDO MANTOAN referente ao(a) PH / 32 / 2026.

Encaminhe-se (a)(ao) Comissão de Saúde e Assistência Social

Sala das Comissões, 27 de maio de 2026.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES **MEMBROS SUPLENTE PRESENTES**

Dep. OLYNTHO NETO (x)	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (x)	Dep. LEO BARBOSA ()
Dep. EDUARDO MANTOAN (x)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. EDUARDO FORTES (x)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO (x)	Dep. LUCIANO OLIVEIRA ()